

[Consulta de Propostas Legislativas](#) / Projeto de Lei 4041/2026

Projeto de Lei 4041/2026

Informações Gerais

Número/Ano:	4041/2026
Autor Principal:	Henrique Queiroz Filho
Data de Criação:	27/04/2026
Legislatura:	VIGÉSIMA
Regime de Tramitação:	Ordinária
Impacto Orçamentário:	NÃO
Resultado Final:	PUBLICADO
D.P.L.:	13
Data de Publicação:	28/04/2026

Autoria

NOME	TIPO
Henrique Queiroz Filho	DEPUTADO

Ementa

Classifica o doente renal crônico como pessoa com deficiência, para fins de fruição de direitos assegurados na Constituição do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Matéria/Texto Completo

Art. 1º Fica classificada como pessoa com deficiência física a pessoa com diagnóstico de doença renal crônica, para fins de fruição dos direitos assegurados na Constituição do Estado de Pernambuco, na legislação infraconstitucional de proteção às pessoas com deficiência e na Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012.

Parágrafo único. São considerados pacientes renais crônicos, para efeito desta Lei:

I - portadores de moléstia renal grave com prescrição médica contínua de diálise e hemodiálise; e

II - transplantados renais.

Art. 2º As organizações representativas de pessoas com deficiência renal crônica terão legitimidade para acompanhar o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, são organizações representativas de pessoas com deficiência renal crônica as que ofereçam Programa de Saúde, de Assistência Social, de Educação e Pesquisa, de Capacitação, de Colocação Profissional e de Defesa de Direitos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo incluir os pacientes renais crônicos e transplantados na classificação de pessoas com deficiência (PCD), em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (LEI 13.146/2015).

As doenças renais são definidas como aquelas que apresentam lesão progressiva irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada. A DRC consiste em lesão renal e perda progressiva e irreversível da função dos rins (glomerular, tubular e endócrina). Em sua fase mais avançada (chamada de fase terminal de insuficiência renal crônica-IRC), os rins não conseguem mais manter a normalidade do meio interno do paciente.

Estima-se que no Brasil 10 milhões de indivíduos tenham algum grau de DRC. A prevalência é de 50/100.000 habitantes, inferior ao que é visto nos Estados Unidos (110/100.000) e no Japão (205/100.000), o que sugere que seja uma doença sub diagnosticada. De acordo com o último Censo da Sociedade Brasileira de Nefrologia, existem 170 mil pacientes pessoas estão atualmente em diálise, número que cresce ano após ano. O dado é ainda mais preocupante porque apenas uma fração dos pacientes com insuficiência renal consegue receber diagnóstico ou acompanhamento adequados. (<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/mais-de-170-mil-brasileiros-vivem-em-dialise-por-doenca-renal-cronica/>)

A doença renal crônica (DRC) é um dos maiores desafios de saúde pública no Brasil e no mundo. Caracterizada pela **perda lenta e progressiva da função dos rins**, a condição pode evoluir silenciosamente por meses ou anos, o que dificulta o diagnóstico precoce e aumenta o risco de complicações. Estima-se que mais de 10% da população mundial tenha algum grau de doença renal crônica, o que equivale a cerca de 850 milhões de pessoas.

O Nefropata crônico, a partir da paralisia total dos rins nativos em hemodiálise e diálise peritonea, e os transplantados renais não possuem uma vida normal.

Devido à baixa imunidade correm o risco de serem acometidos por graves infecções; possuem baixa mobilidade no braço decorrente da fístula arteriovenosa (junção de uma artéria com uma veia), gerando

monoparesia no respectivo membro e sofrem também comprometimento de sua funcionalidade como uma pessoa com deficiência.

O transplante é o procedimento mais adequado para uma melhor qualidade de vida do paciente. Porém, traz algumas dificuldades físicas e sociais tais como reações adversas devido ao uso de imunossupressores, bem como a exclusão de processos seletivos que exigem exames médicos devido a alteração nos exames laboratoriais.

O paciente em tratamento dialítico submete-se a situações especiais. O tratamento compromete não apenas a qualidade de vida, mas também a capacidade de autossustentabilidade. É praticamente inviável a manutenção de uma atividade remunerada por um paciente que necessita afastar-se do trabalho por várias horas, três ou quatro dias por semana para submeter-se a um tratamento. Por consequência, os pacientes renais precisam de um olhar diferenciado para sua manutenção e dignidade, tendo direito de participar plena e efetivamente da vida em sociedade. Dada a importância da matéria é que contamos o apoio dos pares.

Datas Importantes

TIPO	DATA
Criacao	27/04/2026
Envio para s e g m d	27/04/2026
Publicacao	28/04/2026

Histórico de Tramitação

DATA	AÇÃO
27/04/2026	ASSINADO
27/04/2026	ENVIADO P/ SGMD
27/04/2026	NUMERADO

Mostrar todas (7) ▾

[Voltar à Busca](#)

[Copiar Detalhes](#)

- História da Alepe
- Estrutura Administrativa
- Estrutura Legislativa
- Enquetes
- Municípios Pernambucanos
- Assembleia em 360º
- Projetos Sociais
- Comunidade Alepe

APLICATIVOS DA ALEPE

Acesse os aplicativos

ATIVIDADE LEGISLATIVA

- Propostas Legislativas
- Reuniões
- Agenda
- Ordem do dia
- Atos e Portarias
- Leis Orçamentárias
- Publicações

DEPUTADOS

IMPRENSA

- Últimas Notícias
- TV Alepe
- Rádio Alepe
- Fotojornalismo
- Notícias Especiais
- Diário Oficial
- Sala de Imprensa

LEGISLAÇÃO

- Constituição Estadual
- Regimento Interno
- Código de Ética
- Alepe Legis

TRANSPARÊNCIA

Portal da Transparência

SIC e Ouvidoria

Legislação

Gestão de Pessoas

Prestação de Contas

Portal de Dados Abertos



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h

Sexta: 8h às 13h

FONE E EMAIL

(81) 3183-2211

alepe@alepe.pe.gov.br

COMO CHEGAR

**Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34**

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2002

ouvidoria@alepe.pe.gov.br